

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º001 /2006 PROCESSO N.º01530.001328/2005-31

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia, para atender a Casa Paschoal Carlos Magno da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE no Rio de Janeiro.

PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

I: Termo de Referência

II: Modelo Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação

III: Declaração conforme Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

IV: Declaração de cumprimento de requisitos habilitatórios

V: Minuta de Contrato

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1 -	DO OBJETO
2 -	DA PARTICIPAÇÃO
3 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4 -	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E
	DOCUMENTOS
5 -	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7 -	DA HABILITAÇÃO
8 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
9 -	DOS RECURSOS
10-	DO CONTRATO
11-	DAGARANTIA
12-	DO PAGAMENTO
13-	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14-	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15-	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
	· ·



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º001/2006

PROCESSO N.º01530.001328/2005-31 Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 15/05/2006 Horário: 11:00 Horas

Local: Sala Deolindo Couto – Rua da Imprensa, 16/5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

A União, por intermédio da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, órgão vinculado ao Ministério da Cultura, mediante a Pregoeira, designada pela Portaria nº 235 de 1º de dezembro de 2004, publicada no DOU de 08 de dezembro de 2004, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados realizará licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM,** conforme descrição neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com as respectivas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei n.º 8666, de 21/06/93 e suas alterações, consoante condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia, para atender a Casa Paschoal Carlos Magno da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE no Rio de Janeiro

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
 - 2.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação:
 - 2.2.1. De empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.2. De empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - 2.2.3. De empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.2.4. De empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O proponente deverá se apresentar ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada da cópia do Estatuto ou do Contrato Social autenticados. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

- 4.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:
 - a) Envelope A: Proposta de Preços
 - **b)** Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital.
 - c) Declaração de aptidão de cumprimento pleno de todos os requisitos habilitatórios disposto no art. 4º do inciso VII, da Lei 10.520/2002, conforme Anexo IV, deste Edital, que deverá ser apresentada juntamente com a carta de credenciamento.
 - 4.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE A - PROPOSTAS DE PREÇOS FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE EDITAL DO PREGÃO № 001/2006 PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE EDITAL DO PREGÃO № 001/2006 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ

4.2. A Proposta de Preços, deverá:

- 4.2.1. Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada pelo representante legal do licitante, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, permitida a escrita de expressões técnicas de uso comum em outra língua e deverá conter ainda, razão social, endereço, telefone, CNPJ, banco, agência e número da conta-corrente para fins de pagamento. A proposta deverá estar dentro de envelope não transparente, indevassável, fechado, lacrado e rubricado no fecho.
- 4.2.2. Indicar as informações sobre a (as) pessoa (s) responsável (eis) pela assinatura do contrato, relativamente a nome, nacionalidade, estado civil, naturalidade, profissão, número de inscrição de CIC/CPF, e nome do órgão expedidor da carteira de identidade, endereço completo, incluindo cidade e UF, cargo e função na empresa.
- 4.3. Na elaboração da proposta deverão ser observados os seguintes requisitos:
 - a) Apresentar preço unitário semanal, mensal e anual, conforme estabelecido no Item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;
 - b) Conter declaração de que nos preços cotados já estão incluídos todos os itens de custos e despesas incidentes, tais como: salários, adicionais, encargos sociais, benefícios trabalhistas, seguros, encargos tributários, taxas, margem de remuneração empresarial, impostos, etc; para prestação dos serviços em estrita observação às condições e especificações do Edital e seus Anexos, da legislação trabalhista, previdenciária e tributária vigentes e da proposta apresentada;
 - c) Conter declaração de claro entendimento e concordância com os termos do Edital e seus Anexos:
 - d) Conter declaração do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da documentação e propostas;
 - e) Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus Anexos, contendo especificações de forma clara e detalhada dos serviços a serem executados;
 - f) Em caso de divergência entre o valor mensal e o global, será considerado válido o valor mensal, e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado válido o por extenso;
 - g) Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as Propostas apresentadas, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, salvo quando julgados necessários pela Pregoeira para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
 - h) Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos;

i) A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 08 de agosto de 2000, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- 5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, do artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 08 de agosto de 2000, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.
- 5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 5.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VI e VII, do artigo 11, do Decreto nº 3.555.
- 6.2. Aos proponentes proclamados conforme subitem 6.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.
- 6.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 6.5. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.
- 6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro.

- 6.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o serviço definido no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 6.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 6.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Considerar-se-á habilitada a empresa que apresentar, contido no envelope "B" (Documentação), a documentação conforme segue:
 - 7.1.1. O cadastramento e habilitação parcial no Sistema de cadastramento de Fornecedores SICAF, instruído pela Secretaria de Administração Federal, conforme disposto na Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, em situação de regularidade, será comprovada por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também aos autos do processo, assegurando ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
 - 7.1.2. As licitantes não cadastradas no SICAF deverão apresentar CRC Certificado de Registro Cadastral e demais documentos exigidos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores,, em plena vigência ou, na falta do CRC, apresentar documentação estipulada nos artigos 27 a 31 do mesmo diploma legal e alterações posteriores, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, bem como Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Insolvência Civil, expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica. Apresentar, também, regularidade com a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de garantia por Tempo de Serviço FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.
 - 7.1.3. Fórmula para Cálculos relativos a qualificação econômico-financeira:

Apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

- 7.1.4. No caso da licitante, cuja Declaração de Situação apresente no SICAF resultado igual ou menor do que 1(um), e também no caso da licitante não cadastrada no SICAF, quando da sua habilitação, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido correspondentes a 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação, como exigência imprescindível para sua habilitação. A referida comprovação deverá ser feita na data da apresentação da proposta e da seguinte forma:
 - 7.1.4.1. Através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP-M/FGV, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
 - 7.1.4.2.. A comprovação na forma da alínea "7.1.4.1.", quando for o caso, deverá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (nº do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrações contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro na Junta Comercial ou em Cartório competente ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo titular ou representante legal e pelo contador;
 - 7.1.4.3. A comprovação na forma da alínea, "7.1.4.1", quando for ocaso, por empresa recém constituída, deverá ser feita através de balanço de abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal e pelo contador, se, à data da apresentação da proposta ainda não esteja sujeita a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme legislação pertinente.

7.1.5. Relativos à Qualificação Técnica

- 7.1.5.1 Apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, a contento, que a empresa ou seu responsável técnico presta ou prestou serviços semelhantes e compatíveis com objeto desta licitação.
- 7.1.6. As licitantes deverão apresentar, também, os seguintes documentos:
 - a) Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, conforme Anexo II e de acordo com a IN nº 05/95 – MARE.
 - b) Declaração assinada por quem de direito, por parte da Licitante, de que não emprega mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854/99, de 27/10/99, publicada DOU de 28/10/99, conforme Anexo III, deste Edital.

c) A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante.

7.1.7. Disposições Gerais da Habilitação

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b). Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição os documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- c). Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 15.8 e 15.9 deste Edital, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.
- d) Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão na inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- e) Os pagamentos somente serão efetuados, no caso do licitante manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação incluindo a atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS), junto à Funarte.
- f) Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar certidões negativas da Seguridade Social, bem como de tributos federais, estaduais, e municipais.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas.
 - 8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em Ata.
- 9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua da Imprensa nº 16 sala 503 Centro Rio de Janeiro RJ

10. DO CONTRATO

- 10.1. Após a adjudicação deste certame, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo V
- 10.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, de acordo com a legislação vigente.
- 10.3. Será permitida a repactuação do contrato, visando á sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, e obedecidos os requisitos previstos no art. 5º do Decreto n.º 2.271, de 07/07/1997

11. DA GARANTIA

11.1. A empresa vencedora prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do Art. 56 da Lei 8.666/93, por ela a ser escolhida. Caso a garantia seja prestada em dinheiro, esta deverá ser através de caderneta de poupança em nome da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado pela Fundação Nacional de Artes FUNARTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte àquele em que foi realizado o serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo **Gestor do Contrato.**
- 12.2. O pagamento será creditado em conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 12.3. No mês de instalação dos serviços o pagamento será proporcional ao período de efetiva disponibilidade de uso dos mesmos.

- 12.4. A Fundação Nacional de Artes FUNARTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.
- 12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Funarte, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no ítem 12.1. até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

N/30

 $EM = [(1+TR/100) - 1] \times VP$, onde:

TR= percentual atribuído à Taxa Referencial – TR

EM= encargos moratórios

VP= valor da parcela a ser paga

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

12.6. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto a situação de regularidade da empresa.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2006, a cargo da Funarte, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a Funarte, poderá garantida ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:
 - 14.1.1 Advertência;
 - 14.1.2. Multa de 0.3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade, ou ainda, na hipótese da adjudicatária deixar de firmar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 10 deste Edital.
 - 14.1.3. Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.
 - 14.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das hipóteses prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 3.555 de 08/08/2000.

- 14.1.5. Declaração de inidoniedade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 14.2. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. É facultado. ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.2. Fica assegurado à FUNARTE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 15.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FUNARTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNARTE
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 15.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

- 15.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Fundação Nacional de Artes FUNARTE, na Rua da Imprensa nº 16 5º andar Sala 503 Centro Rio de Janeiro ou por meio do Fax: (21)2279.8008, pelo telefone (21) 2279.8011 ou através do e-mail **cpl@funarte.gov.br**
 - 15.10.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
 - 15.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.
 - 15.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 08 de agosto de 2000 .
 - 15.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o Juízo Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro RJ, com exclusão de qualquer outro.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2006.

CÉLIA REGINA MONTEIRO ANDRÉ FEITAL Pregoeira



ANEXO I

PREGÃO 001/2006

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia, para atender a Casa Paschoal Carlos Magno da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE no Rio de Janeiro.

2. Serviços a serem executados

2.1. Serviços de lavagem e passagem de roupas

Produto	Quant.	V. Unitário	V. Semanal	V. Mensal	V. Anual
	Semana				
Lençol	64				
Fronha	32				
Colcha	32				
Cobertor	32				
Toalha de Rosto	32				
Toalha de banho	32				
			Totais		

3. Condições

- 3.1. A retirada e entrega das peças deverá ser semanal, ficando a ser definido o dia da semana, que não poderá ser sábado, domingo ou feriado.
- 3.2. A empresa vencedora deverá entregar/retirar as peças na Casa Paschoal Carlos Magno, situada à Rua Hermenegildo de Barros, nº 161 Santa Tereza Rio de Janeiro RJ.
- 3.3. A quantidade máxima de lavagem poderá ser: 64 lençois, 32 fronhas, 32 colchas, 32 toalhas de rosto, 32 toalhas de banho e 32 cobertores.
- 3.4. A contratada deverá substituir as peças que eventualmente forem danificadas na lavanderia.

4. Prazo

4.1 O contrato deverá ser de 12 meses, podendo se prorrogado de acordo com a legislação vigente.



ANEXO II

PREGÃO Nº. 001/2006

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)		, CNPJ r	1 ⁰				
sediada na (o)	, (endereço completo)						
			sente data inexistem fatos				
impeditivos para a sua habilitaçã declarar ocorrências posteriores.							
Rio de Ja	neiro,	de	_ de 2006.				
_			_				
	Nome e assir	natura do declarante	_				
	Carteira d	le Identidade n					



ANEXO III

PREGÃO Nº. 001/2006

DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Local e data
Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

. esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante. se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO IV

PREGÃO Nº. 001/2006

DECLARAÇÃO

Pregão n.º Processo n.º

(NOME DA EMPRESA), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0000-00, com sede a... (ENDEREÇO COMPLETO)...., em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Assinatura e n.º do RG do declarante



ANEXO V

PREGÃO Nº. 001/2006

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE, fundação
pública vinculada ao Ministério da Cultura, estabelecida na rua da Imprensa, n. 16 - 5º andar, Centro,
Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.660/0002-42, doravante denominada
CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Antonio Carlos Grassi, nomeado por
Decreto de 14.01.2003, publicado no DOU de 15.01.2003, portador da carteira de identidade nº
07590028-2 IFP e do CPF nº 155.611.356-00 e, de outro lado, a empresa
, com sede à, inscrita no
CNPJ/MF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por
, carteira de identidade n° e CPF nº, vencedora
da licitação na modalidade de Pregão registrada sob o nº 001/2006, constante do processo FUNARTE
nº 01530.001328/2005-31, firmam o presente Contrato, em conformidade com a Lei no. 10.520, de
17.07.2002, regulamentada pelo Decreto no. 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores, além das
disposições da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços especializados de lavanderia, para atender a Casa Paschoal Carlos Magno da **CONTRATANTE**, à Rua Hermenegildo de Barros nº 161 – Santa Tereza, Rio de Janeiro/RJ, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 001/2006, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel desempenho das atividades específicas, objeto do presente contrato;
- 2.2 Retirar e entregar, semanalmente, as peças que deverão ser lavadas e passadas, ficando a critério da **CONTRATANTE** a definição do dia da semana, excetuados sábado, domingo ou feriado;
- 2.3 A devolução e retirada previstas no item anterior deverão ser realizadas na Casa Paschoal Carlos Magno, situada à Rua Hermenegildo de Barros nº 161 - Santa Tereza, Rio de Janeiro/RJ;
- 2.4 Atender prontamente a demanda por lavagem e passagem das peças

entregues pela **CONTRATANTE**, sendo estipulado a quantidade de no máximo: 64 (sessenta e quatro) lençóis; 32 (trinta e duas) fronhas; 32 (trinta e duas) colchas; 32 (trinta e duas) toalhas de rosto; 32(trinta e duas) toalhas de banho; e 32 (trinta e dois) cobertores;

- 2.5 Substituir as peças que eventualmente forem danificadas durante a execução dos serviços contratado;
- Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas
 e contribuições que incidam sobre o presente contrato e/ou sobre os
 serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e
 previdenciária;
- Prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, na forma estabelecida no item 11.1 do Edital do Pregão n° 001/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante CONTRATADA;
- 3.2 Fornecer as peças descritas no item 2.4 da cláusula terceira deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1	-	A CO	JNTKA	TANTI	Ľ pa	gara mer	isalmente	e a C	ONTRA	TADA,	pelos
		serviç	os	executa	dos	e	aprovac	dos,	O	valor	de
		R\$		(.), m	ediant	e crédito	bancár	io em
		conta-	corrente	e, após a	a apr	esentação	das fatu	ras e re	espectiva	is notas	fiscais
		verific	cadas e	atestada	is pel	lo Fiscal	designad	o pela	CONTI	RATAN	ΓE na
		cláusu	ıla oitav	a, até o	5°(qı	uinto) dia	útil do n	nês seg	uinte, de	acordo	com o
		crono	grama d	e pagam	ento.						
		_									
4.2	-	Para	tazer	tace	às	despesas	decor	rentes	deste	contrat	o, a

1.4	1 ara	IuZCI	lucc	as	aespesas	acc	onicines	acsic	commuto	, ,
	CONT	RATA	NTE e	mitiu	a Nota de l	Emp	enho n°			, em
			,	no	valo	r	de	R\$)	
	(),	class	ificada	na	ativi	dade
				,	Elemento	de	Despesa		; P	lanc
	Interno			·····;	Fonte de R	lecur	sos			

- 4.3 A CONTRATADA não poderá pleitear, junto à CONTRATANTE, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.
- 4.4 A **CONTRATANTE** verificará junto aos órgãos competentes, a regularização fiscal da **CONTRATADA**, a fim de efetivar o pagamento estipulado no item 4.1 desta cláusula.

- 4.5 Em casos de atraso no pagamento decorrentes de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado financeiramente na forma estabelecida no item 12.5 do Edital do Pregão nº 001/2006.
- Será permitida a repactuação do contrato, visando à sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, e obedecidos os requisitos previstos no art. 5° do Decreto n° 2.271, de 07.07.1997.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses, tendo início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

- O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda à Contratada indenizar a CONTRATANTE seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que se tenha dado causa, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer de suas Cláusulas.
- 6.1.1 Poderá também este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - <u>DA RESPONSABILIDADE CIVIL</u>

- 7.1 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I a IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste.
- 7.1.2 Na hipótese de descumprimento parcial das cláusulas e condições justadas ou execução em desacordo com a discriminação da proposta, ou ainda, no caso de atraso na assinatura deste contrato, será aplicada multa de 0,3% ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, até que seja sanada a respectiva irregularidade, e no limite de 30(trinta) dias.
- 7.1.3 Na hipótese de atraso no cumprimento das disposições ajustadas, por prazo superior a 30(trinta) dias, incidirá uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de sua rescisão, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA -	DO ACOMPANHAMENTO
	A CONTRATANTE designa o servidor, como Fiscal do Contrato, para o acompanhamento da execução do presente instrumento.
CLÁUSULA NONA -	<u>PUBLICAÇÃO</u>
	Este contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro, do art. 61, da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA -	<u>DO FORO</u>
	Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.
	origando-se por si e por sucessores, as partes firmam o presente instrumento r e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.
Rio	de Janeiro,
	Antonio Carlos Grassi Presidente da CONTRATANTE
	Representante Legal da CONTRATADA
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPE.	CPF·